

EDITAL R. Nº 21/2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**
PIBIC-CNPq | BICT-FUNCAP | PROBIC-FEQ

O Reitor da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, divulga e estabelece as condições para o processo unificado de seleção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFOR.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 22 de maio de 2025 a 16 de junho de 2025.

2. COTAS

PIBIC-CNPq	29
BICT-Funcap	A ser divulgada
PROBIC-FEQ	85

3. REQUISITOS DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

3.1 Proponente

- a) ser docente da UNIFOR com formação acadêmica em nível de doutorado e não estar afastado(a) das atividades acadêmicas durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para a submissão das propostas;
- c) estar vinculado(a) a um grupo de pesquisa da UNIFOR certificado pelo CNPq;
- d) possuir perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar): <https://scholar.google.com.br/>
- e) encontrar-se cadastrado(a) na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID): <https://orcid.org/>.

4. COMPROMISSOS DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

- a) Manter atualizado o cronograma de atividades do projeto, bem como os relatórios semestral e anual;
- b) Escolher e indicar, para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no Projeto, observando os princípios éticos e os conflitos de interesse;
- c) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste(a);
- d) Ser obrigatoriamente avaliador(a) de trabalhos do Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR dos anos de 2025 e 2026;

- e) ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta do projeto de pesquisa científica;
- f) apresentar os resultados da pesquisa em um relatório parcial obrigatório, após 6 (seis) meses de atividades e em um relatório final obrigatório após 12 (doze) meses de atividades;
- g) orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório técnico-científico anual a ser, obrigatoriamente, enviado no prazo estabelecido pela Vice-Reitoria de Pesquisa (VRP);
- h) dar ciência à Coordenação de Pesquisa da VRP de qualquer ausência do(a) bolsista em suas atividades, até o dia 15 (quinze) do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis.
- i) acompanhar o(a) bolsista no seu desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive no que diz respeito à situação de matrículas em componentes curriculares. Haja visto que o(a) bolsista deve ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a);
- j) estar ciente e comunicar à Coordenação de Pesquisa da VRP sobre o término do curso de graduação do(a) bolsista, com 30 (trinta) dias de antecedência, considerando que, em caso de omissão, a bolsa será devolvida à Coordenação de Pesquisa;
- k) atuar, sempre quando solicitado, como consultor(a) ad hoc ou avaliador(a), emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFOR;
- l) é vedado ao(à) professor(a) orientador(a) repassar a outrem a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do(a) professor(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação de Pesquisa da VRP;
- m) submeter somente 1 (uma) proposta ao presente Edital;
- n) excepcionalmente, o(a)s docentes com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um(a) coorientador(a) no ato da inscrição. As cotas de bolsas concedidas aos/às orientadore(a)s que se afastarem sem a prévia indicação de coorientador(a), retornarão para a Coordenação de Pesquisa da VRP. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador(a), conforme estabelecido na RN 17/2006, que rege o presente edital.

5. REQUISITOS DO PROJETO

- a) a submissão do projeto de pesquisa deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a) da Equipe e será **exclusivamente** feita pelo “Formulário de Inscrição do Programa de Bolsas de Iniciação Científica 2025”, acessado pelo *link* no Google Forms: <https://forms.gle/Fq25kAx5erWViWyP7>
- b) o projeto deverá ser anexado ao final do Formulário preenchido, de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte *link* para *download*:
<https://unifor.br/documents/d/pesquisa-inovacao/modelo-de-projeto-ic-2025>
- c) demonstrar a viabilidade técnica e econômica. Dado que a VRP não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de iniciação científica, é de responsabilidade de cada orientador(a) o aporte de recursos necessários à execução do projeto. Caso o projeto já tenha sido aprovado pela Funcap, CNPq, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, no momento da submissão, deverá ser anexada a comprovação de financiamento ou termo de outorga;
- d) caso o projeto envolva seres humanos, experimentação com animais ou organismos geneticamente modificados, no momento da submissão, deverá ser anexado o comprovante de submissão ou parecer de aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Comissão de Ética no Uso de Animais ou Comissão Interna de Biossegurança da UNIFOR. Caso tenha sido anexado o comprovante de submissão, a coordenação do projeto deverá encaminhar o parecer de aprovação do respectivo comitê até a data limite da indicação do(a) bolsista, sob pena de cancelamento da bolsa;

e) cada proponente poderá solicitar até 2 (duas) bolsas de iniciação científica, justificando a solicitação com planos de trabalho distintos para cada bolsista. Caso contrário, constatado que há apenas um plano de trabalho, será concedida, no máximo, 1 (uma) bolsa.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

6.1 Indicação do(a) bolsista

- a) ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UNIFOR;
- b) ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir PMG acima, igual ou superior a 7,00 (sete);
- d) ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) proponente que assumirá o papel de professor(a) orientador(a) do(a) bolsista;
- e) não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional remunerada.

6.2 Compromissos do(a) bolsista

- a) dedicar-se, no mínimo, a 12 (doze) horas semanais para pesquisa, durante o ano de vigência da bolsa, inclusive nos períodos de recesso escolar, bem como participar da Trilha de Formação em Iniciação Científica e Tecnológica promovida pela Vice-Reitoria de Pesquisa;
- b) apresentar sua produção científica, sob a forma oral, resumos e/ou painéis no Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR no ano de 2026;
- c) Durante a vigência do termo de outorga e concessão de bolsa, não reprovar nenhuma disciplina;
- d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da Funcap, CNPq ou FEQ;
- e) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas;
- f) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- g) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional remunerada, durante o período de vigência da bolsa;
- h) Executar o plano de trabalho definido pelo(a) orientador(a), que baseará a avaliação de seu desempenho a qualquer tempo e sempre que solicitado;
- i) Assinar, sempre quando solicitado, o termo de compromisso de não acúmulo de bolsa com qualquer outro programa, seja da FEQ ou de agências externas.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- a) a quantidade máxima permitida de bolsas Funcap, CNPq ou FEQ, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFOR, é de 2 (duas) bolsas no total por orientador(a);
- b) as propostas serão analisadas por um Comitê Interno designado pela VRP;
- c) o processo de seleção será supervisionado por um Comitê Externo indicado pela VRP, conforme orientado pela Funcap e pelo CNPq;
- d) a seleção será consolidada após a emissão dos pareceres dos projetos pelos Comitês Interno e Externo, sendo este último a instância máxima de decisão.

7.1 Critérios de avaliação das propostas

- a) para fins de avaliação do Projeto, serão consideradas a relevância dos resultados esperados e a descrição metodológica;
- b) para fins de classificação, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota atribuída ao Projeto, respeitadas as seguintes prioridades, em ordem decrescente:
 - b.1) proponentes que sejam bolsistas de produtividade do CNPq (níveis PQ ou DT), sendo distribuídas nesse nível de prioridade as bolsas disponíveis (na ordem CNPq, Funcap, FEQ), sendo concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para bolsista PQ ou DT do CNPq;
 - b.2) professores(as) doutores(as) do corpo permanente dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da UNIFOR, sendo distribuídas, nesta prioridade, as bolsas disponíveis (na ordem: CNPq, Funcap e FEQ), sendo concedida, inicialmente, apenas 1 (uma) bolsa por proponente.
- c) em caso de empate, a alocação da cota de bolsa obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
 - I - estar em dia com todas as obrigações relacionadas aos Programas vinculados à VRP, como, por exemplo, a indicação de bolsistas dentro dos prazos estabelecidos e o envio tempestivo dos relatórios parciais e finais;
 - II - atuação como avaliador(a) de trabalhos no Encontro de Iniciação à Pesquisa nos anos de 2023 e 2024.

8. VALOR DA BOLSA

Os valores das bolsas e as formas de recebimento serão determinados pelo CNPq, Funcap e FEQ.

9. VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de vigência das bolsas será determinado pelo CNPq, Funcap e FEQ.

10. RESULTADOS

O resultado final da seleção será divulgado em até 60 (sessenta) dias do último dia de inscrição no Programa, por meio do sítio eletrônico da UNIFOR (<https://unifor.br/web/pesquisa-inovacao/apoio-institucional>) e no UNIFOR *Online*.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DO(A) CONTEMPLADO(A)

- 11.1. O(A) aluno(a) contemplado(a) com a bolsa de iniciação científica, deverá estar cumprindo a todos os requisitos e compromissos do item 6;
- 11.2. O(A) professor(a) orientador(a) deverá enviar o Formulário de Indicação de Bolsista preenchido com os dados do(a) aluno(a) selecionado(a), por meio de Comunicação Interna (CI) do Sistema UNIFOR *Online*, para o setor VRP - Vice-Reitoria de Pesquisa:
 - a) Assunto da CI: Aluno(a) Selecionado(a) Edital R Nº 21/2025 – PIBIC-CNPq| BICT-FUNCAP| PROBIC-FEQ.
 - b) Anexar o Formulário de Indicação de Bolsista de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte *link* para *download*:
-PROBIC/FEQ: <https://unifor.br/documents/d/pesquisa-inovacao/formulario-de-indicacao-de-bolsista-probic-feq-2025>

-PIBIC/CNPQ: <https://unifor.br/documents/d/pesquisa-inovacao/formulario-de-indicacao-de-bolsista-pibic-cnpq-2025>

-BICT/FUNCAP: <https://unifor.br/documents/d/pesquisa-inovacao/formulario-de-indicacao-de-bolsista-funcap-2025>

12. CRONOGRAMA

- a) publicação do Edital R. Nº 21/2025: 12/05/2025;
- b) período de inscrição: 22 de maio de 2025 a 16 de junho de 2025;
- c) análise e julgamento final dos projetos: até 31 de julho de 2025;
- d) indicação de bolsistas: Após a disponibilização das cotas pelas agências financiadoras.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) após a submissão eletrônica, em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional ou modificação do projeto;
- b) a VRP poderá suspender a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;
- c) o(a) professor(a) orientador(a) do Projeto poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um(a) bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelas agências financiadoras e pela UNIFOR;
- d) a bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) proponente, por desistência ou por desempenho não satisfatório do(a) bolsista;
- e) o valor da bolsa PROBIC será utilizado para abater da mensalidade de graduação do aluno(a). O(a) aluno(a) receberá a diferença em depósito em conta se o valor da bolsa exceder a mensalidade a pagar, caso seja realizado o pagamento do semestre de uma única vez ou caso o(a) aluno(a) tenha Financiamento de 100 % (cem por cento) do valor das mensalidades.
- f) as bolsas não indicadas dentro do prazo estabelecido serão devolvidas, automaticamente, à Coordenação de Pesquisa da VRP;
- g) os pagamentos das bolsas PROBIC/FEQ ocorrem após o término do período de matrículas no início de cada semestre. Desta forma, os valores referentes aos meses deste período são pagos de forma retroativa;
- h) fazem parte deste Edital subsidiariamente a RN 17/2006 do CNPq e Instrução Normativa nº 01/2018 da Funcap;
- i) a inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFOR por parte do(a) orientador(a) implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- j) casos omissos neste Edital serão resolvidos pela VRP e submetidos à aprovação da Reitoria.

Fortaleza, 20 de maio de 2025.

Professor Doutor Randal Martins Pompeu
Reitor